



**CONTRATO Nº 014/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE
CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICÍPIAS**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, e de outro lado a Empresa **CAPACITAR SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.103.421/0001-71, com sede a Rua Bruno Arenhart, nº 144, Bairro Centro, Município de São Carlos/SC – CEP 89885-000, neste ato representada por seu proprietário e gerente Sr. **RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 792.261.401-20, residente e domiciliado na cidade de São Carlos/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CAPACITAR SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA**, que acontecerá no **dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019**, no auditório da Ameosc, Município de São Miguel do Oeste, com o seguinte conteúdo programático:

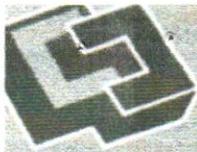
Aspectos básicos do Sistema Tributário Nacional 2. Competências Tributárias 3. Responsabilidades do responsável tributário 4. Repartição das receitas tributárias 5. Novo regulamento do Imposto de Renda – Decreto 9.580/2018 6. Legislações do IR x Legislação do Simples Nacional 7. Fato gerador do IR 8. Instruções normativas da Receita Federal referentes às retenções do IR 9. Quem deve reter e quando deve ser retido o IR 10. Regulamento do INSS – Decreto 3048/1999 11. Legislações do INSS x Legislações do Simples Nacional 12. Fato gerador do INSS 13. Instruções normativas da Receita Federal referentes às retenções do INSS 14. Quem deve reter e quando deve ser retido o INSS 15. ISS - LC 116/2003 e suas alterações 16. Aspecto Espacial do ISS – Onde o tributo é devido 17. Aspecto quantitativo do ISS – Alíquotas e Base de Cálculo 18. Serviços passíveis de retenção 19. Quem deve reter e quando deve ser retido o ISS 20. Legislações do ISS x Legislações do Simples Nacional

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, sendo esta a **única remuneração devida à CONTRATADA**.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. A organização do curso, englobando o contato e a confirmação do palestrante, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso e preparação do material didático que será disponibilizado no formato PDF.



2.2.2 A emissão impressa dos certificados e o envio para a CONTRATANTE, de uma só vez, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da lista de presença e após a confirmação do pagamento descrito no item 2.1.

2.2.3 Os certificados impressos serão fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, limitado ao número de 40 (quarenta) certificados. Em caso de necessidade de um número maior, sobre o excedente, será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por certificado.

2.2.2.1 Para a correta impressão dos certificados, fica a CONTRATANTE responsável por enviar à CONTRATADA a lista informada no item 2.2.2 devendo conter no mínimo o nome completo, CPF e telefone do participante.

2.3. São obrigações da CONTRATANTE:

2.3.1. Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao palestrante e aos participantes durante a realização da capacitação;

2.3.2. Recepção e credenciamento dos participantes;

2.3.3. Encaminhar para Empresa **CAPACITAR SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA**, listagem com o nome e assinatura do participante para a liberação dos certificados no portal do aluno;

2.3.4. Registro fotográfico para os arquivos da Empresa **CAPACITAR SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA**;

2.3.5. Fornecimento de equipamento de vídeo e sonorização do ambiente, que possibilite o claro entendimento de todos os participantes;

2.3.6. Fornecimento de coffee break;

2.3.7. Material disponibilizado aos participantes: Material de acompanhamento impresso, pasta PVC e caneta.

2.4. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela AMEOSC- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.

2.5. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

2.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido pela CONTRATANTE até a normalização **da mesma, sem** que isso acarrete ônus adicionais a CONTRATANTE supracitada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

3.1.1. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes;



3.1.2. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Interromper o fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

3.1.4. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 22 de julho a 30 de agosto de 2019, a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação, se houver interesse da **CONTRATANTE**, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Oeste- SC, 20 de agosto de 2019.

WILSON TREVISAN

Presidente da Ameosc
Prefeito de São Miguel do Oeste
CONTRATANTE

RAFAEL GONÇALVES

**Empresa CAPACITAR SOLUÇÕES EM
GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome: Anton Fontana,
CPF- 563.391.609-30

Testemunha 2:

Nome: Ilceo Bariviera
CPF nº 425.113.059-68